



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Art. 170

LEI Nº 166/09

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 129/09 de 02/07/2009, que alienou imóvel à Empresa MIRANDA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

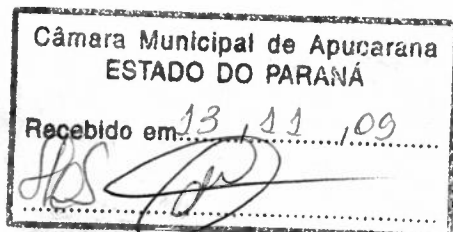
Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 129/09, de 02/07/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel constituído pelo Lote de terras sob nº B/W-10, com área de 2.006,00 m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana, à Empresa MIRANDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, - CNPJ Nº 02.336.547/0001-98, na conformidade da Lei 009/02 de 25/03/2002, regulamentada pelos Decretos nº 208/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003, de propriedade do Município.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 129/09, de 02/07/2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.



João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

